



Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Estado de Pernambuco

LEI Nº 199/84

E M E N T A: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a a
brir Crédito Adicional Suplementar e dá outras
Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, Estado de Pernambu-
co, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que se encontra
consubstanciado no Artº. 37º, Ítem II do Decreto Lei nº 285/70, de 15 de maio
de 1970 (Lei de Organização Municipal do Estado de Pernambuco); e Artº. 43º,
§ 1º, Ítem II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a a-
brir um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$10.000,00 (dez milhões de
cruzeiros), destinada ao reforço das dotações abaixo discriminadas:

7 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

7.3 - Divisão de Mercados e Matadouros

4.1.1.0. 04 - Obras e Instalações Cr\$ 2.500.000,00

4.1.2.0. 04 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 7.500.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO Cr\$ 10.000.000,00

Artº. 2º - Os recursos necessários, para atendimento das despe-
sas de que trata o artigo primeiro da presente Lei, correrão por conta do ex-
cesso de arrecadação, apurado no valor de dez milhões de cruzeiros.

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artº. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de novembro de 1984.

Gaudencio José Assunção
- PREFEITO MUNICIPAL -

a) Gaudencio José Assunção.